

CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

SIMPÓSIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 10

TRABALHO INFANTIL NA AMÉRICA LATINA

A VULNERABILIDADE DE CRIANÇAS VENEZUELANAS REFUGIADAS NO BRASIL E A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Aline Maciel Barbosa

Faculdade La Salle Manaus

Fabio da Silva Ricarte

Faculdade La Salle Manaus

Yrleans Leite Gama

Faculdade La Salle Manaus

MSc. Ormail de Souza Carvalho

Faculdade La Salle Manaus

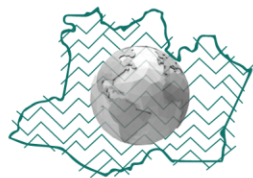
Resumo:

Atualmente a América do Sul vive uma crise de refugiados da Venezuela, cuja principal motivação é político-econômica, aproximadamente 96 mil estão refugiados no Brasil. E a vulnerabilidade inicia com tais causas que forçaram o deslocamento ao Brasil e uma vez no país, há a ausência de proteção específica à criança refugiada que agrava a violação de direitos e a exploração do trabalho infantil.

Palavras-chave: Criança; Refugiada; Venezuela; Exploração.

Abstract:

Currently, South America is experiencing a refugee crisis from Venezuela, whose main motivation is political and economic, about 96,000 are refugees in Brazil. And vulnerability begins with such causes that forced displacement to Brazil and once in the country, there is a lack of specific protection for refugee children, which aggravates the violation of rights and the exploitation of child labor.



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

Keywords: Child; Refugee; Exploration; Vulnerability.

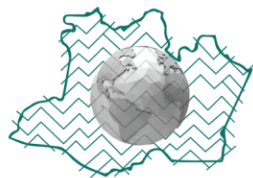
INTRODUÇÃO

Há alguns anos a Venezuela vem passando por uma crise político-econômica sem precedentes, a partir dos governos ditatoriais de Hugo Chávez e Nicolás Maduro a população venezuelana sofreu graves consequências, no que tange a economia, o petróleo é a fonte principal de movimentação da econômica, e com a queda no valor do barril a crise se agravou trazendo, desemprego, escassez de alimentos e medicamentos. Outro fator descrito da pesquisa é a perseguição política que os governantes desempenharam a seus opositores, desde então, tais acontecimentos levaram milhares de venezuelanos a fugir de seu país natal em busca de melhores condições de existência e muitos estão refugiados no Brasil, certa parte em situação de miséria, e com isso, deixando também as crianças refugiadas vulneráveis à exploração do trabalho infantil.

CRISE NA VENEZUELA E A BUSCA DE REFÚGIO NO BRASIL

Contextualizando o início da crise na Venezuela, faz-se necessário compreender que uma das principais fontes de renda no que tange a economia na Venezuela é proveniente da exploração do petróleo, e mesmo com o governo durante uns anos investindo em políticas sociais que ajudaram a diminuir a pobreza, faltou diversificação da economia, tendo levado a uma crise os governos Chávez e consequentemente o de Maduro, com significativo aumento da inflação e diminuição do Produto Interno Bruto (PIB), em 2008 o preço do barril de petróleo passou a cair, a partir disso eclodiu uma crise que impactou profundamente a nação venezuelana, as condições sociais, econômicas e principalmente políticas do país foram drasticamente afetados.

No início ainda no governo Chávez, a crise tanto política quanto econômica na Venezuela agravou-se ainda mais no governo de Maduro a partir de 2013, este promoveu perseguições a opositores através de acusações de atentados terroristas,



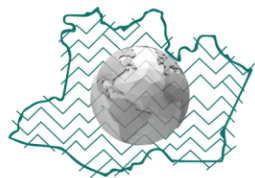
CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

espionagem e incitação à derrubada do governo atual, o relatório feito em 2019 pela Human Rights Watch detalha que têm ocorrido muitas violações de direitos humanos na Venezuela na atual conjuntura, das quais, perseguição política; violação da separação dos poderes Executivos, Legislativos e Judiciário; crise humanitária e violações de direitos de liberdade de expressão estão entre os principais.

Em 2014, agravando a desvalorização do petróleo, consequentemente agravaram-se os problemas econômicos e sociais no país que reduziu significativamente a importação de vários produtos, causando assim, escassez de produtos básicos como alimentos e remédios, segundo a Organização Pan-Americana da saúde (OPAS) houve escassez de medicamentos nos hospitais, essa crise ocorrendo na Venezuela em que a população está sendo forçada a fugir para países vizinhos, estima-se que 3,3 milhões vivem fora do país. No Brasil, apesar de ser o país com um dos menores índices de movimento migratório venezuelano, estima-se que cerca de 96mil chegaram ao Brasil em busca de refugio e a maioria dos requerimentos ocorreram em Boa Vista - Roraima, por se tratar de uma fronteira entre os países, destes, há uma estimativa de que diariamente 180 crianças cruzem a fronteira em busca de melhores condições de vida, saúde e alimentação.

A VULNERABILIDADE DAS CRIANÇAS VENEZUELANAS QUE VIVEM NO BRASIL E A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

É uma realidade brasileira, em tempos atuais, encontrar crianças venezuelanas trabalhando em semáforos por imposição de seus pais vendendo produtos, como, picolés, bombons, águas, refrigerante, entre outros, desprovidos de proteção e condições de higiene adequadas. Muitas destas crianças são utilizadas como chamariz para comover a população, no entanto, há sempre um explorador por trás que se beneficia do trabalho desta criança. O entendimento dos especialistas é de que essas vítimas sofrem em duas grandes frentes de violências, assim entendidas como: negligência, violência física, doméstica, psicológica, sexual e institucional. Ou seja,



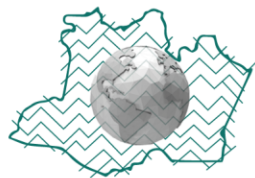
CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

durante a exploração e após o fato gerador, uma vez que estão em um país diferente, com cultura e idioma diferentes.

Estas pessoas ficam vulneráveis e passam fome, sede e vivenciam outras privações e violações de direitos humanos - dormem nas calçadas, não têm locais apropriados para tomar banho, realizar suas necessidades fisiológicas básicas, perdem os contatos e ficam sem informações daqueles com os quais vinculavam-se afetivamente, além das inúmeras situações de abusos físicos e outras violências.

Atenção específica e políticas públicas aos imigrantes em fase de idade de criança e juventude exigem o envolvimento dos poderes públicos, bem como ações em rede de enfrentamento de vulnerabilidade, em especial às crianças. Os imigrantes e refugiados representam indivíduos ou grupos de famílias que chegam, geralmente, a áreas urbanas, com crianças, adolescentes, mulheres grávidas ou em período puerperal acompanhadas de seus bebês, idosos e até por pessoas com deficiência. Ainda que não haja dados oficiais, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) estima que, entre 2015 e 2019, quase 10 mil crianças e adolescentes venezuelanas em situação de vulnerabilidade entraram no Brasil (CIEGLINSKI, 2019).

Muitos trazem os laços e entes familiares próximos, mudam de localização tão somente com a roupa do corpo, um calçado e poucos pertences pessoal em suas mochilas, desde nada seja um fardo pesado ao longo da viagem, a maioria sem documentos de identificação civil ou qualquer declaração de escolaridade, formação profissional ou informações sobre histórico de saúde (vacinas, uso contínuo de medicação, etc.). Tendo intensa precariedade a situação daqueles que viajam sozinhos, desacompanhados, como é o caso de 529 adolescentes que cruzaram a fronteira em 2019, de acordo com a Defensoria Pública da União - DPU- (MAIS..., 2019), número que pode ser ainda maior, sendo superlativo se levarmos em consideração as ações do Conselho Tutelar local, passando de 800, considerando relatos de conselheiros tutelares de Boa Vista (CERCA, 2019).



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

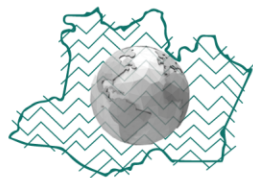
LEIS DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS VENEZUELANAS REFUGIADOS NO BRASIL E O ENFRENTAMENTO FRENTE AO TRABALHO INFANTIL

As leis de proteção à criança e aos refugiados venezuelanos são fundamentais para garantir os direitos humanos e os grupos protegidos por esses direitos. No caso da Venezuela, a crise econômica e política que assola o país há anos levaram milhares de pessoas a fugir em busca de segurança e melhores condições de vida. Entre elas, estão muitas crianças que enfrentam uma série de desafios e riscos ao longo do caminho.

Com relação aos refugiados, o Brasil, com a Conferência de Plenipotenciários das Nações Unidas, tornou-se signatário da Convenção de 1951 / Estatuto dos Refugiados, que entrou em vigor em 22 de Abril de 1954. A Convenção de 1951 estabeleceu a definição de refugiados (DUONG, Tiffany), a impossibilidade de qualquer tipo de discriminação em sua aplicação e o princípio da não devolução, que significa que o Estado que recebe os refugiados não pode devolvê-los ao país de onde eles sofreram conflitos (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS. O que é a Convenção de 1951).

No Brasil, os refugiados venezuelanos são protegidos pela Lei nº 9.474/1997, que estabelece as normas para o acolhimento de pessoas em situação de refúgio, dispondo para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1967 e determina outras providências. A Constituição Federal de 1988 no artigo 227 em defesa da criança, do adolescente e do jovem, estabelece uma série de direitos com a finalidade de proteção integral para o adequado desenvolvimento da criança, envolvendo aspectos físicos, mental, moral, espiritual e social.

Diante das situações enfrentadas pelos venezuelanos em Boa Vista/Roraima, principal porta de entrada para o Brasil, foi promulgada a Lei nº 13.684/2018, a qual estabelece medidas de acolhimento aos venezuelanos que ingressam no Brasil como refugiado ou solicitante de refúgio, considerados vulneráveis por conta do fluxo migratório ocasionado pela crise humanitária. A lei tem o objetivo de proporcionar a proteção social, como disposto no seu inciso I do artigo 3º: “conjunto de políticas



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

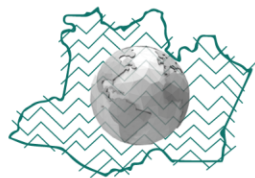
públicas estruturadas para prevenir e remediar situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal que impliquem violação dos direitos humanos;” (CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei 13.684, de 21 de junho de 2018). Além disso, exprimem a importância dos entes federativos para adoção de medidas emergências em razão dos direitos dos imigrantes, conforme o artigo 5º, cujas medidas tratam de políticas de proteção social, saúde, educação, qualificação profissional, garantia dos direitos humanos, saneamento, segurança, insumos e mobilidade.

Neste sentido, foi desencadeada a Operação Acolhida: iniciativa do Governo Federal para receber e acolher os refugiados venezuelanos que chegam ao Brasil. A operação envolve diversos órgãos do governo e organizações da sociedade civil com “estruturas montadas para assegurar a recepção, identificação, fiscalização sanitária, imunização, regularização migratória e triagem de todos quem vêm do país vizinho.” (CASA CIVIL. Sobre a Operação Acolhida).

Ainda, o artigo 227 da Constituição Federal consagrou a doutrina da Proteção Integral, assim como precedeu a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que busca a concretização dos direitos da criança estabelecida constitucionalmente, como o direito à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Sendo apto a proteger também a criança venezuelana em busca de refúgio (VERONESE, Josiane Rose Petry). A proteção integral, anteriormente citada, é expressa no artigo 3º, nos seguintes termos:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Outra preocupação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é quanto ao direito ao respeito, quanto estabelece que a criança é inviolável quanto à integridade física, psíquica e moral, incluindo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais, conforme



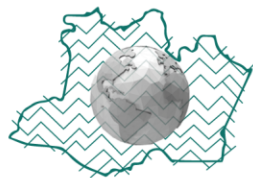
CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

disposto no artigo 17. Além disso, em 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu uma liminar determinando que o governo federal forneça assistência emergencial aos refugiados venezuelanos que se encontram em situação de vulnerabilidade, especialmente durante a pandemia de COVID-19. A decisão do STF reforça a importância da proteção legal dos refugiados venezuelanos e a necessidade de garantir seus direitos humanos básicos.

CONCLUSÃO

Para melhor entendimento sobre o tema, no primeiro tópico desta pesquisa foi abordada a crise econômica na Venezuela. Detalhou-se como a falta de diversificação da economia, significativo aumento da inflação, diminuição do Produto Interno Bruto (PIB) e desgoverno levaram o país a uma crise social, econômica e humanitária as quais forçaram a sua população a fugir para países vizinhos, sendo um deles o Brasil. Foram explicados também no segundo tópico como em decorrência destes fatores, muitos imigrantes chegaram ao Brasil em situação de extrema pobreza, pois em tempos atuais, há crianças trabalhando em semáforos, às vezes sozinhas, outras por imposição de seus pais ou responsáveis. No terceiro tópico foram apresentadas leis que em virtude disso existem devem ser usadas para proteção da criança refugiada venezuelana, pois são fundamentais para garantir os seus direitos em busca da dignidade humana.

Mediante esta pesquisa conclui-se, portanto, que ainda há muito a ser feito em relação às crianças refugiadas vulneráveis à exploração do trabalho infantil, pois não há instrumentos jurídicos específicos para a proteção da criança refugiada. No entanto, apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente não especificar em seu conteúdo geral, entende-se que as leis ali resguardadas devem estender-se às crianças venezuelanas refugiadas no Brasil e essas leis devem ser observadas pelas autoridades políticas e públicas como o Conselho Tutelar, e estes devem assegurar a igualdade de condições para acesso e permanência das crianças venezuelanas na escola, bem-estar social e saúde de qualidade.



CONGRESSO INTERNACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AMAZONAS

REFERÊNCIAS

“A definição de refugiado requer (i) medo, (ii) com fundamento, (iii) de perseguição (iv) por questões de raça, religião, nacionalidade, participação decerto grupo social ou opinião política”. Tradução livre. DUONG, Tiffany T.V WhenIslandsDrown: The Plightof “ClimateChangeRefuges” AndRecourseToInternationalHumanRights Law. University ofPennsylvaniaJournalofInternational Law, 2010. P. 1249.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS. Protocolo de 1967 Relativo Estatuto dos Refugiados. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_a_o_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 3 abr. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/Lei/L13684.htm. Acesso em: 26 dez. 2018.

BRASIL. Lei n 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CASA CIVIL. Sobre a Operação Acolhida. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>. Acesso em 01 de maio de 2023.

RAFFOUL, Jacqueline Salmen. A vulnerabilidade da criança venezuelana em busca de refúgio no Brasil. Editora CRV. 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry. Direito da Criança e do Adolescente. Florianópolis: OAB Editora, 2006, p. 49.

WATCH, HumanRights. Venezuela. Relatório Mundial. 2019. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/country-chapters/venezuela-0>. Acesso em: 13 de maio de 2023